

# Câmara Municipal de Castelândia

ADMINISTRAÇÃO 2017/2018

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001/2017

“Fica acrescido o inciso XXII ao artigo 22 da Lei Orgânica do Município, e da outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da Republica e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o artigo 43, inciso I c/c artigo 44, incisos, parágrafos e, interesse superior e predominante, **aprovou** e a Mesa Diretora **Promulga** e publica a seguinte emenda

Art. 1º - Fica acrescido o inciso XXII ao artigo 22 da Lei Orgânica do Município na seguinte redação....:

Inciso XXII – Aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, terão direito a percepção ao 13º (décimo terceiro) subsídio, nos termos do artigo 39, § 4º da Constituição Federal, observando, contudo, os valores fixados na Lei Ordinária e ato fixatório, estabelecida para as respectivas Legislaturas.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

  
**IZAAC LOPES DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

<p><b>DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE</b></p> <p>Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8 § 2º Combinado com o Artigo 87 § Constituição Municipal que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura nos dias</p> <p><b>11/12/17 a 13/12/2017</b></p> <p>Vicente Paulo da Silva Sec. Adm, Plan. Gestão e Finanças</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------